



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.561**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Reinaldo Barbosa da Silva

Data: 16/04/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 62/2024. Denomina a “Rua Maria da Conceição Veríssimo”, localizada no bairro Jardim Brasil. (Referente à Lei nº 5.702, de 07/06/2024).

Controle Interno – Caixa: 8.16 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 08

Nº 58/2024

28.05.2024



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 62/2024

Ley 5.702, 07/06/2024

AUTOR:

Ver. Reinaldo Barbosa da Silva.

ASSUNTO: Denomina Rua Maria da Conceição Veríssimo no Bairro Jardim Brasil.

MOVIMENTO

Entrada dia - 16/04/2024

Comissão Legislação e Justiça.

Comissão de Vias e Logradouros Públicos

- 1 -
- 2 - APROVADO EM ÚNICA EM 28-05-2024
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva (Republicanos)



PROJETO DE LEI N° 62 / 2024

“Denomina Rua Maria da Conceição Veríssimo, no bairro Jardim Brasil”.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua conhecida popularmente como rua “Hum” localizada no bairro Jardim Brasil, neste Município, passa a denominar-se oficialmente Rua Maria da Conceição Veríssimo.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros/MG, 09 de Abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
REINALDO BARBOSA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>



Vereador Reinaldo Barbosa da Silva

Autor da proposição

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E INVESTIGAÇÃO
EM 16 DE ABRIL DE 2024
juan
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 16 DE ABRIL DE 2024
juan
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva (Republicanos)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Rua conhecida popularmente como Rua “Hum” localizada no bairro Jardim Brasil, neste Município, que passará a se denominar oficialmente Rua Maria da Conceição Veríssimo, Declaro ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros/MG, 09 de Abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
REINALDO BARBOSA DA SILVA

A certidão de assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Vereador Reinaldo Barbosa da Silva

Autor da proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 05 de abril de 2024.

**Excelentíssimo Sr.
REINALDO BARBOSA DA SILVA
M.D. Vereador de Montes Claros
Ofício:48/2024/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 053/2024**

Excelentíssimo Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a **RUA Hum (Projetada)**, localizada no **BAIRRO JARDIM BRASIL** e tampouco logradouro com a denominação **MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Erica Brito
Erica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 62/2024 QUE “Denomina Rua Maria da Conceição Veríssimo no bairro Jardim Brasil”, de autoria do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar a Rua Maria da Conceição Veríssimo no bairro Jardim Brasil.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de abril de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 62/2024

AUTOR: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

MATÉRIA: Denomina Rua Maria da Conceição Veríssimo, no Bairro Jardim Brasil.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 16/04/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/04/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Rua conhecida popularmente como Rua “Hum”, localizada no Bairro Jardim Brasil, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Rua Maria da Conceição Veríssimo.

Analizando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

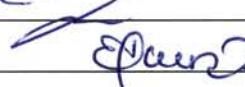
Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____ 

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias _____ 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus _____ 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 62/2024

AUTOR: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

MATÉRIA: Denomina Rua Maria da Conceição Veríssimo, no Bairro Jardim Brasil.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 16/04/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/04/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a rua conhecida popularmente como Rua “Hum”, localizada no Bairro Jardim Brasil, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Rua Maria da Conceição Veríssimo.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 48/2024/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Rua Hum**, localizada no **Bairro Jardim Brasil**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **Maria da Conceição Veríssimo**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Margno Carmo

Vice-presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Suplente/Relator: Ver. Heudes da Silva Siqueira